



**LEI Nº 10.201, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

Publicada no jornal Diário do Grande ABC, edição de 14/9/2019 (sábado), caderno Classificados, à pág. 6.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **AUTÓGRAFO Nº 123, DE 2019**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 de setembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

### **PROJETO DE LEI Nº 28/2019**

Processo Administrativo nº 15.144/2019.

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DE PESSOAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta, as funções gratificadas constantes do Anexo Único, parte integrante da presente lei, enquadradas na Tabela de Vencimentos II, com vencimentos e classes estabelecidos na Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do art. 52 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Processo Eletrônico nº 3577/2019  
KR/FA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Autógrafo nº 123/2019

### ANEXO ÚNICO

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	CLASSE	REQUISITO	QUANTIDADE
Encarregado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	6	superior	03